



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

OF. GP Nº 408/2023

Santa Leopoldina/ES, 17 de Outubro de 2023.

**Senhor Presidente,**

Analizando o **Projeto de Lei nº 044/2023**, referente à **MENSAGEM nº 034/2023**, datada de 03 outubro de 2023, constatou-se a necessidade de adequação a qual solicitamos que seja via emenda, conforme segue.

**Onde se lê:**

**Art. 3º** - O pagamento da complementação em atendimento a Lei Federal nº 14.343, de 04 de agosto de 2023, fica condicionado à transferência do recurso enviado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina.

**Art. 4º** - Fica autorizado a utilização do recurso para pagamento retroativo do complemento, referente as competências de maio a agosto de 2023, conforme repasse da União efetivamente recebido pelo Município.

**Leia-se:**

**Art. 3º** - O pagamento da complementação em atendimento a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, fica condicionado à transferência do recurso enviado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Fica autorizado à utilização do recurso para pagamento retroativo do complemento, referente às competências a partir de maio de 2023, conforme repasse da União efetivamente recebida pelo Município.

A referida alteração no texto da Lei visa apenas corrigir a ortografia dos Arts. 3º e 4º.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Exª, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**  
**NELSON LICHTENELD**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA LEOPOLDINA - ES**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 19 10 23  
Máthias Rossmann Smei  
Protocolista  
1138